Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

DESIS no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.370.941 - SP (2018/0249734-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
REQUERENTE	:	CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A
ADVOGADOS	:	SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL - SP066905
		ALINE CARVALHO REGO - SP256798
		FERNANDA PIRES LETIERI YUNES E OUTRO(S) - SP130564
		MURILLO CEZAR CORRADI E OUTRO(S) - SP332282
REQUERIDO	:	EDUARDO RHACHID COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE GARCIA RIBEIRO - SP265690

DECISÃO

1. Cuida-se de agravo em recurso especial interposto por CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A, o qual não foi conhecido, conforme decisão proferida às fls. 517-518.

Em seguida, houve interposição de agravo interno às fls. 523-530, pela recorrente.

2. Posteriormente, por meio da petição de fls. 551-555, a agravante pede desistência de seu agravo interno, noticiando que houve acordo entre as partes.

3. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência manifestado pela recorrente, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa.

Brasília, 16 de abril de 2019.

Brasília, 12 de junho de 2019.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Relator